



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
NOVA CANAÃ DO NORTE**

CGC: 03.238.912/0001-94



**LEI N.º 247, DE 02/OUTUBRO/97**

**SUMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal à adquirir e/ou confeccionar por meio de terceiros, **MÓVEIS EM MADEIRA**, e destiná-los por doação ao Poder Judiciário da Comarca de Colíder/MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "APROVOU", E EU, PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO E PROMULGO" A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e/ou confeccionar através de profissionais marceneiros instalados na cidade de Nova Canaã do Norte/MT, **MÓVEIS EM MADEIRA** diversos e destiná-los por doação ao PODER JUDICIÁRIO da comarca de Colíder/MT.

**ARTIGO 2º:** a doação a que se refere o artigo 1º desta Lei se faz como parte de ajuste conveniado entre os municípios da Comarca de Colíder/MT, objetivando estruturação do PODER JUDICIÁRIO da comarca, proporcionando melhores condições no desempenho de suas funções e atribuições.

**ARTIGO 3º:** As aquisições de Móveis mencionada no artigo 1º desta Lei totalizam o valor de R\$=9.000,00 (Nove mil reais), cuja cobertura financeira compete às seguintes partes:

- a)- R\$=4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), referentes à participação da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT;
- b)- R\$=1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), referentes à participação da câmara municipal de Nova Canaã do Norte/MT;
- c)- R\$=3.000,00 (Três mil reais), referente a valor a ser recolhido pelos demais municípios da Comarca aos cofres da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, tendo em vista que a



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
NOVA CANAÃ DO NORTE**

CGC: 03.238.912/0001-94



participação financeira de Nova Canaã do Norte superou às cotas estabelecidas para cada município da Comarca.

**ARTIGO 4º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 02 DE OUTUBRO DE 1.997



**WILSON CARGNIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:



**ÉBER JOSÉ DE OLIVEIRA  
SEC. GABINETE DO PREFEITO**